

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial

Prestação de Serviços Não Contínuos

PROCESSO Nº 27.000.002780.2015

PREGÃO Presencial Nº xx

ÓRGÃO REQUISITANTE:Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SETOR REQUISITANTE:Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de de Empresa para Realização da X Conferência Estadual de Assistência Social oportunizando a participação social representativa, garantindo um espaço de discussão em torno da continuidade do planejamento da Política de Assistência Social com vistas a estruturar diretrizes e aprimorar o debate na direção da construção de um novo Plano Decenal para o Sistema Único de Assistência Social / SUAS – 2016 a 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1,0	61258	CONTRATAÇÃO de empresa especializada na organização de eventos, com serviços de alimentação e apoio logístico, conforme detalhamento, cardápio em documento anexo.	Un	Único	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Desde a I Conferência Nacional de Assistência Social, em 1995, está sendo trilhado um caminho de construção da política sob o paradigma da proteção social, cujas bases estão alicerçadas na Constituição Federal e na LOAS. A luta pela universalização do acesso da população brasileira aos direitos socioassistenciais e pela superação do legado assistencialista tem mobilizado esforços da sociedade civil organizada, usuários, trabalhadores e governos comprometidos com o novo ordenamento jurídico, institucional e político da área. Trata-se de uma história de mais de duas décadas que tem fortalecido a democracia e ampliado a participação dos setores engajados na consolidação da Assistência Social como política pública.

A construção coletiva e participativa da política marcou a trajetória das Conferências de Assistência Social ao longo desse período. As conferências não só foram impactadas como também induziram conquistas no campo legislativo, na regulação, gestão e implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no país.

Em 2015, o SUAS comemora uma década de existência. Nesses 10 anos o SUAS passou por uma etapa de estruturação do aparato legal e normativo e implementação de uma rede com significativa capilaridade. Na próxima década novos desafios se colocam à área como o alcance de um novo patamar de qualidade, refletido na NOB/SUAS 2012 – de aprimoramento da gestão e qualificação das ofertas – e a provisão da proteção social não contributiva num cenário que anuncia questões desafiadoras, como aquelas decorrentes de alterações ambientais e climáticas, sociodemográficas e no contexto econômico.

Assim, a X Conferência Estadual de Assistência Social apresenta como tema Central “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026” e como Lema: “Pacto Republicano no SUAS rumo a

2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”. O eixo norteador adotado foi “As diretrizes para o SUAS nos próximos 10 anos – Plano Decenal 2016-2026” organizado em subtemas estratégicos: 1: O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios; Subtema 2: O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS; Subtema; 3: Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

Todo processo de realização do evento será coordenado pelo Conselho Estadual de Assistência Social contando com o apoio principal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global, tipo menor preço..

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO (SERVIÇOS GRÁFICOS)

01- PASTA PLÁSTICA com aba e elástico, medindo (245 x335x20mm). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, personalizada com logo do evento, modelo em anexo. (800 unds)

02- CANETA esferográfica, escrita média, tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica opaca, medindo aproximadamente 14,0 cm sem a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, em cor. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, personalizada com logo do evento, modelo em anexo. (800 unds)

03- BLOCO de anotações, tamanho A6 (105x148), com, miolo com 25 folhas em offset 75grs, sem pauta. Acabamento: refilado e colado, personalizado com logo do evento, modelo em anexo. (800 unds)

04- CRACHÁ para evento com cordão, confeccionado em papel supremo 230g, 4x0 cor, tamanho (11 x 14) cm, personalizada com logo do evento, modelo em anexo.(800 unds)

05- CERTIFICADO impresso em papel couchê Fosco 120g/m, no formato 21 x 29 cm, 4 x 4 cores, personalizada com logo do evento, modelo em anexo. (800 unds).

06- FOLDER impresso em papel couchê 115g, medindo 21 x 29,7 cm, 4 x 4 cores, com 2 dobras, personalizada (PROGRAMAÇÃO) com logo do evento, modelo em anexo. (800 unds).

07- Banner Grid medindo 1,80 x 3,00, personalizado com logomarca, modelo em anexo. (01 und.)

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

01- Almoço: Salada de legumes, um tipo de feijão, dois tipos de arroz, verduras cozidas, purê, dois tipos de carnes e um tipo de sobremesa (compota/pudim), 02 tipos de suco e refrigerantes. (Servido em dois dias do evento para 1.600 unds).

02- Coffe breack: Dois tipos de suco, dois tipos de refrigerante, café, leite, chá, ach

ocolatado, dois tipos de pão, dois tipos de bolo, mínimo de três tipos de biscoito doce, mínimo de dois tipos de bolacha salgada, croissant, torradinhas, três tipos de salgados, dois tipos de patê, geleia, queijo e presunto. (Servido em três dias do evento para 2400 unds).

ESTRUTURA FÍSICA/INSTALAÇÕES

01- Estrutura de sonorização, data show, 02 telão, gravação em vídeo de todo o evento, microfones com e sem fio (mínimo de 05), mesa de autoridades e trabalhos com 12 lugares e arranjo floral natural. (Para o Auditório/ Plenária) unid. 01

02- Salas climatizadas com capacidade para 80 pessoas, com estrutura de sonorização, data show, telão, microfone e mesa para computador.
(Para os Grupos de Trabalho) Unid 10

03- Montagem de stands (Unid.05)

04- Espaço com estrutura de credenciamento com 10 mesas (Unid. 01)

05- Serviços de relatoria (6 a R\$ 2.000) Unid. 06

06- Pessoal de apoio para todo evento: Cerimonialista, recepcionistas para o processo de credenciamento, atendentes para as atividades da plenária, garçons/garçonetes, 02 interpretes de libras. (unds. 15)

ESTRUTURA FÍSICA/INSTALAÇÕES

Toda estrutura deve estar dotada de acessibilidade de acordo com as normas vigentes, garantindo o bem estar de todos e todas participantes possibilitando a condição de alcance para utilização dos espaços com segurança e autonomia.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A X Conferência Estadual de Assistência Social será realizada entre os dias 28, 29 e 30 de setembro de 2015 na cidade de João Pessoa no Espaço Cultural José Lins do Rego. (O local do evento será cedido)

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A Empresa contratada deverá possuir toda documentação exigidas em lei, realizar todo o evento durante os dois dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso

de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabal

ho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão executados no prazo de 15(quinze) dias, a partir da data do protocolo de recebimento da Nota de Empenho, na forma que segue:

10.1.1. Mediante contrato;

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Norm

ativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: Fica por conta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, designar um funcionário para fiscalizar o recebimento do material, e toda a realização do evento.

11.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, trinta de julho de dois mil e quinze.

Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos Soares

Assistente Técnico

1522370

Aprovo, em trinta de julho de dois mil e quinze.

Maria Aparecida Ramos de Meneses

Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

VERSÃO MODELO Nº 2.1, de 12/08/2013